



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 03/75

EMENTA: Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 3.269,00 (três mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros) para fazer face ao pagamento do salário família e adicional sobre tempo de serviço requeridos pelos funcionários abaixo mencionados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

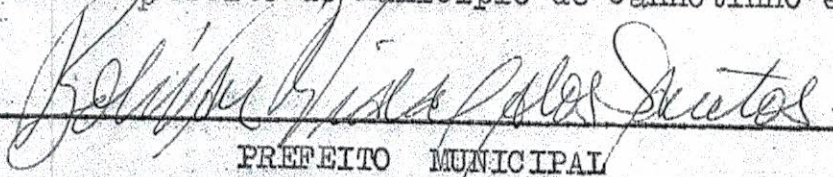
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de duzentos e sessenta e nove cruzeiros (Cr\$ 3.269,00) para fazer face ao pagamento de salário família e adicional sobre o tempo de serviço requeridos pelos funcionários abaixo mencionados: Eraldo Ferreira dos Santos, duzentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 298,00); Maria José de Mélo Barbosa, duzentos e sete cruzeiros (Cr\$ 207,00); Valdomiro Marcolino da Silva, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros (Cr\$ 256,00); Maria Madalena de Siqueira, duzentos e sete cruzeiros (Cr\$ 207,00); Antoniêta de Oliveira Santos, duzentos e cinquenta e três cruzeiros (Cr\$ 253,00); Djanira Pereira Calado, cento e setenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 174,00) e Otacílio de Siqueira Passos, um mil oitocentos e setenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 1.874,00).

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canhotinho em 11 de abril de 1975.


PREFEITO MUNICIPAL

a) Bolívar Vidal dos Santos.

